



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE ASSISTENCIAL E BENEFICENTE PARA APOSENTADOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO BRASIL (ASABASP) (CNPJ 41.034.197/0001-67) ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição é medida inadiável e fundamental para a elucidação de um dos mais audaciosos esquemas de fraude já perpetrados contra beneficiários da Previdência Social, investigado no âmbito da Operação Sem



Desconto. A ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE ASSISTENCIAL E BENEFICENTE PARA APOSENTADOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO BRASIL (ASABASP) não figura como mera coadjuvante, mas como peça central de uma engrenagem criminosa, sendo formalmente acusada pela Advocacia-Geral da União (AGU) de ser uma "entidade de fachada", constituída com o propósito deliberado de espoliar aposentados e pensionistas. A ação cautelar movida pela AGU e pelo INSS desnuda uma arquitetura de ilicitudes, apontando que a ASABASP, em um curto intervalo, foi responsável por descontos que superam a cifra de R\$ 22,9 milhões. Este valor, embora assombroso, representa apenas um fragmento de um prejuízo bilionário, o que impõe a esta Comissão o dever irrenunciável de aprofundar, com máximo rigor, a análise sobre a estrutura financeira que viabilizou tal pilhagem.

A investigação conduzida pela Polícia Federal e pela CGU, que culminou na propositura da medida judicial pela AGU, alicerçou-se, de maneira decisiva, nos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) produzidos pelo COAF, que rastrearam movimentações monetárias incompatíveis e suspeitas. Portanto, o acesso direto e integral a este relatório não é um ato acessório, mas a única via para que esta CPMI exerça sua prerrogativa constitucional de inquérito de forma autônoma e soberana, sem depender de recortes ou interpretações de terceiros. A análise pormenorizada do RIF é o instrumento por excelência para decifrar a rota do dinheiro, mapear a rede de cumplicidade, identificar os verdadeiros beneficiários dos recursos desviados e expor as falhas estruturais e a inaceitável permissividade que permitiram a proliferação de tais fraudes no seio do INSS. Negar a esta Comissão o acesso a tal documento seria esterilizar sua capacidade investigativa e resigná-la a uma posição de mera espectadora.

É imperativo sublinhar que a ASABASP, segundo as apurações, operava dentro de uma teia complexa que envolvia outras associações, empresas intermediárias e agentes públicos. O RIF solicitado é, portanto, a chave mestra para descortinar o



modus operandi financeiro da organização, revelando as transações, as contrapartes e os fluxos que conectam os diversos nós dessa rede criminosa. Esta Comissão não pode se contentar com a identificação de "laranjas"; seu objetivo magno é alcançar os operadores e mandantes do esquema, aqueles que, abrigados nas sombras, orquestraram e lucraram com a vulnerabilidade de milhões de brasileiros. A requisição deste relatório transcende a mera coleta de provas; trata-se de um ato político e fiscalizatório indispensável para estancar a sangria dos cofres da Previdência, responsabilizar exemplarmente os culpados e propor as alterações legislativas e administrativas necessárias para blindar o sistema contra futuras investidas predatórias.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE ASSISTENCIAL E BENEFICENTE PARA APOSENTADOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO BRASIL (ASABASP) (CNPJ 41.034.197/0001-67) ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

A presente requisição é medida inadiável e fundamental para a elucidação de um dos mais audaciosos esquemas de fraude já perpetrados contra beneficiários da Previdência Social, investigado no âmbito da Operação Sem Desconto. A ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE ASSISTENCIAL E BENEFICENTE PARA APOSENTADOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO BRASIL (ASABASP) não figura como mera coadjuvante, mas como peça central de uma engrenagem criminosa, sendo formalmente acusada pela Advocacia-Geral da União (AGU) de ser uma "entidade de fachada", constituída com o propósito deliberado de espoliar aposentados e pensionistas. A ação cautelar movida pela AGU e pelo INSS desnuda uma arquitetura de ilicitudes, apontando que a ASABASP, em um curto intervalo, foi responsável por descontos que superam a cifra de R\$ 22,9 milhões. Este valor, embora assombroso, representa apenas um fragmento de um prejuízo bilionário,



o que impõe a esta Comissão o dever irrenunciável de aprofundar, com máximo rigor, a análise sobre a estrutura financeira que viabilizou tal pilhagem.

A investigação conduzida pela Polícia Federal e pela CGU, que culminou na propositura da medida judicial pela AGU, alicerçou-se, de maneira decisiva, nos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) produzidos pelo COAF, que rastrearam movimentações monetárias incompatíveis e suspeitas. Portanto, o acesso direto e integral a este relatório não é um ato acessório, mas a única via para que esta CPMI exerça sua prerrogativa constitucional de inquérito de forma autônoma e soberana, sem depender de recortes ou interpretações de terceiros. A análise pormenorizada do RIF é o instrumento por excelência para decifrar a rota do dinheiro, mapear a rede de cumplicidade, identificar os verdadeiros beneficiários dos recursos desviados e expor as falhas estruturais e a inaceitável permissividade que permitiram a proliferação de tais fraudes no seio do INSS. Negar a esta Comissão o acesso a tal documento seria esterilizar sua capacidade investigativa e resigná-la a uma posição de mera espectadora.

É imperativo sublinhar que a ASABASP, segundo as apurações, operava dentro de uma teia complexa que envolvia outras associações, empresas intermediárias e agentes públicos. O RIF solicitado é, portanto, a chave mestra para descortinar o

modus operandi financeiro da organização, revelando as transações, as contrapartes e os fluxos que conectam os diversos nós dessa rede criminosa. Esta Comissão não pode se contentar com a identificação de "laranjas"; seu objetivo magno é alcançar os operadores e mandantes do esquema, aqueles que, abrigados nas sombras, orquestraram e lucraram com a vulnerabilidade de milhões de brasileiros. A requisição deste relatório transcende a mera coleta de provas; trata-se de um ato político e fiscalizatório indispensável para estancar a sangria dos cofres da Previdência, responsabilizar exemplarmente os culpados e propor as alterações legislativas e administrativas necessárias para blindar o sistema contra futuras investidas predatórias.



Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE ASSISTENCIAL E BENEFICENTE PARA APOSENTADOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO BRASIL (ASABASP) (CNPJ 41.034.197/0001-67) ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador

